LEI Nº 3.565/94

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VERBA PARA A LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma verba de 5.804,14 URV's à Liga Municipal de Desportos de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A verba doada será empregada nas despesas que a Liga Municipal de Desportos terá com o campeonato de Futebol do presente ano.

Art. 3º - A verba doada será liberada em três parcelas iguais de 1.934,71 URV's.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar, transferir, suplementar e/ou criar dotação orçamentária para cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencèrem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 de JULHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Dr. HAMILTON JUNQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda